

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise .....	17
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	20
Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....	21
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	21
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	22
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	23
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	23
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	24
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	25
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	25
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	36
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	37
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	38
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	39
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	39
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	41
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	42
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	43
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	44
Expediente .....	46

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 3 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de indenização de férias de membros e servidores, acumulação e alteração de férias acumuladas de servidores e sobrestamento das férias de membros do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida no art. 6º, inciso V do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (RIA/MPF), aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º A indenização de férias de membros e servidores de que trata o § 3º-A do artigo 1º da Portaria nº 591, de 27 de outubro de 2005, e § 1º do artigo 1º-A da Portaria nº 652, de 9 de dezembro de 2008, observará o limite máximo de pagamento de 30 (trinta) dias por exercício financeiro, independente do saldo de férias prescritas a serem indenizadas.

Parágrafo Único. O pagamento disposto no caput observará a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º Entende-se por sobrestamento, nos termos do Art. 6º, § 6º da Portaria nº 591, de 27 de outubro de 2005, a remarcação de férias pelo interessado, sem vinculação à necessidade de serviço, exigindo-se para tanto a remarcação imediata do período sobrestado, aplicando-se tanto para o saldo de férias quanto para o abono pecuniário.

Art. 3º Os requerimentos de sobrestamento de férias de períodos marcados nos termos dos §§ 5º-A e 5º-B do artigo 1º e §4º do artigo 8º da Portaria nº 591, de 27 de outubro de 2005, deverão indicar:

I – a marcação de pelo menos 10 (dez) dias no primeiro semestre do total de férias sobrestadas a expirar no exercício vigente;

II – a marcação de todos os períodos sobrestados a expirar no exercício vigente, observada a ordem cronológica dos exercícios.

Art. 4º. Para fins de homologação do disposto do §5º-A do artigo 1º da Portaria nº 591, de 27 de outubro de 2005, o Secretário-Geral e os Procuradores-Chefes das unidades administrativas deverão solicitar aos membros a marcação das férias acumuladas para dois exercícios dentro do prazo regulamentar.

Art. 5º Entende-se por desmarcação, nos termos do § 8º-C do art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 652 de 9 de dezembro de 2008, os períodos alterados ou cancelados sem indicação de nova marcação.

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

## DESPACHO SG/MPF Nº 619, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.021983/2021-03. ASSUNTO: trabalho a distância. INTERESSADA: QUÉZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 27815, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria da República no Município de Guarulhos/SP. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, RETIFICO o Despacho SG nº 312/2022/SG, de 11 de abril de 2022, publicado no DMPF-e- ADMINISTRATIVO de 26 de abril de 2022, para que, onde se lê: "CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, a contar de 9 de maio de 2022", leia-se: "CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, a contar de 23 de maio de 2022". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 625, DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.007565/2022-86. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: EVANDRO DELGADO DE SIQUEIRA, matrícula nº 29480, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Estado do Paraná. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (PGR-00164325/2022) e tendo em vista o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho na cidade de Elkridge, nos Estados Unidos, pelo período de 1 (um) ano. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não Presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Ela Wiecko Volkmer De Castilho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ela Wiecko Volkmer De Castilho	342	PGR	6/6/2012 a 4/6/2017	16/5/2022 a 20/5/2022; 23/5/2022 a 27/5/2022	3/5/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

## GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

## DESPACHO SG Nº 568, DE 22 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.17.000.000422/2022-46. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do expediente PGR-00152579/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 55.834,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Comunicação Social - Jornalismo, Direito (graduação e pós-graduação) e Engenharia Civil da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017731/2018-76. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ELTON FIGUEIREDO SILVA, 26940-9, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições

dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 6204/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00158134/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 608, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017393/2018-72. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FELIPE GAZZONI MACHADO, matrícula 29503-5, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 6298/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00160609/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 306, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula nº 13.191, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24.066, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 106, de 1 de outubro de 2021, divulgada no DMPF-e nº 185/2021-ADM, publicada em 5 de outubro de 2021, pág. 9, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.002994/2020-03, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 451, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: PRM-PMS-MG-00005750/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: JOÃO VICTOR FORTUNATO VIEIRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00119552/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para conversão em pecúnia de 5 (cinco) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário JOÃO VICTOR FORTUNATO VIEIRA, matrícula nº 44067, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 513, DE 25 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.007264/2022-52. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: HONÓRIO GOMES, matrícula nº 4934, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 5137/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00136469/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº

103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 24/04/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 592, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008709/2022-11. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: KÊNIA RODARTE, matrícula nº 3356, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 6248/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00159414/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 1º/05/2021, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 593, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.015980/2021-22. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, matrícula nº 207, Subprocuradora-Geral da República. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 6257/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00159511/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 01/05/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 610, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº PGEA - 1.00.000.021149/2021-18. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ FERREIRA DOURADO, matrícula nº 5238, ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 6195/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00157883/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n. 20/1998, CONCEDO o Abono de Permanência ao interessado, a contar de 23/07/2017, com efeitos financeiros a partir de 31/08/2020, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n. 41/2003, no Tema 942/STF, de 31/08/2020; na Súmula Vinculante n. 33 do Supremo Tribunal Federal, no artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 16/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG e na Nota Técnica nº 792/2021, do Ministério da Economia. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 615, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.019439/2017-15. ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência. INTERESSADA: CARLA MENDES MAGALHÃES, matrícula nº 6006, Analista do MPU/Saúde/Odontologia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF Nº 381, de 6/7/2021, e de acordo com o contido na Informação n. 5841/2022 - PGR-00150310/2022, prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998, e atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014, e ao Parecer nº 681/2021/CONJUR-SAJ, de 30/11/2021, ALTERO os termos do Despacho SG nº 521, de 11/05/2021, publicado em 13 seguinte, para conceder o Abono de Permanência à requerente, a contar de 02/03/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 616, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.009151/2022-91. ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência. INTERESSADA: CARLA CRISTINA CORRÊA DA COSTA, matrícula nº 5664, Técnico do MPU/Saúde. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF Nº 381, de 6/7/2021, e de acordo com o contido na Informação n. 6422/2022 - PGR-00162701/2022, prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998, e atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014, e ao Parecer nº 681/2021/CONJUR-SAJ, de 30/11/2021, ALTERO os termos do Despacho SG nº 259, de 20/02/2020, publicado em 26 seguinte, para conceder o Abono de Permanência à requerente, a contar de 04/09/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 618, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.004359/2021-33. ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência. INTERESSADA: Adriana Ferreira de Araújo Litvin, matrícula nº 3413, Analista do MPU/Medicina/Oftalmologia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF Nº 381, de 6/7/2021, e de acordo com o contido na INFORMAÇÃO 6435/2022 - PGR-00162921/2022, prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998, e atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014, e ao Parecer nº 680/2021/CONJUR-SAJ, de 30/11/2021, ALTERO os termos do Despacho nº 3.383, de 18/09/2019, publicado em 20 seguinte, para conceder o Abono de Permanência à requerente a contar de 24/05/2017. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## PORTARIA SGP/MPF Nº 272, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso I, alínea "m", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.00.000.005742/2022-90 resolve:

Conceder a Promoção na Carreira aos servidores relacionados no anexo desta Portaria com efeitos financeiros a partir da data de aniversário no respectivo cargo referente aos meses de janeiro a maio de 2022.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE PROMOÇÃO	PROMOÇÃO			
				De	TC B 8	Para	TC C 9
25892	ADRIANA SILVA BALIEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25955	ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30278	ALBERTO MARIOTTO HAIDAR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/03/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25807	ALESANDRO RODRIGUES COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25756	ALESSANDRO GLAUBER DA SILVA EVANGELISTA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	07/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25739	ALEXANDRE TADEU DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	05/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25722	ALEXANDRO DA COSTA CAMPI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26032	ALICE DE MELO OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
28913	ALICE MAGNA DE MARCALL E SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	02/01/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9

31335	ALINE ARANDA FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25821	ALINE GELAIN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
31115	ALINNE CRISTIANE ANICETO MEDEIROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25781	ALVARO ALVES BEZERRA FILHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25766	AMANDA NASCIMENTO DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	11/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25874	ANA CAROLINA CASAROTTI FRANCO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25841	ANA CAROLINA MASTRANGELI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25903	ANA CLAUDIA DA CAMARA SOUSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
31666	ANA FLAVIA SOBRAL HAGIHARA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26112	ANA LUIZA REYES	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	09/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25900	ANA MARIA ZANATTA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26028	ANA PAULA DAUZACKER MUNARI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30136	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA BERTE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25839	ANA RUBIA FERNANDES CRUZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25875	ANA VILMA DE SOUSA CHAVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30212	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25916	ANDERSON GUIMARAES RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25913	ANDESSON DE MELO BRAGA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25969	ANDRE BARROS MARTINS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	12/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30137	ANDREA CRISTINA DE MIRANDA PIMENTEL DA COSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	03/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30394	ANDREA DE AZEVEDO SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	29/03/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26105	ANDREA REGINA RAMOS SALES LUZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30133	ANDRESSA SOARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26082	ANNA KAROLINA VIANA PIRES NORONHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	01/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25981	ANTONIO CARLOS ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26081	ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	01/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25920	ARIADNE ERICA DE SOUZA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	07/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30182	ARIANY PICANCO DE ALMEIDA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25956	ARNALDO HIDEO SENSATO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25834	BRUNA HENDERSON BARBOSA	ANALISTA DO MPU/BIBLIOTECONOMIA	24/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25814	BRUNO GRANDE RODRIGUES	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	20/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
28826	BRUNO LOBATO OLIVEIRA PALLEY	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25951	BRUNO OLIVEIRA DA CUNHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

25666	BRUNO RAMBURGO FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
31372	BRUNO RICARDO GIANGIARDI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25910	CAIO CESAR ALMEIDA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25816	CAMILA DE BRITO RESENDE NEVES	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	20/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26111	CAMILA ERIKA LUZ SOUSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	09/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25789	CARLA CRISTINA AZEVEDO STAHLSCHMIDT	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	17/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25784	CARLOS AZZI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	15/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30225	CARLOS DA GAMA LOBO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26041	CAROLINA BRANDAO DE SOUSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30200	CAROLINE SANTANA MOUTINHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25584	CINTIA GONCALVES EVANGELISTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	05/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
29892	CLAUDENIR STEVANATO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25825	CLEBIA PAIVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30154	CLOVIS ALBERTO MATIELO JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	08/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26113	CRISTIANE MORAES TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	09/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25780	CRISTOFE OLIVEIRA DA CRUZ	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25953	CYNTHIA CHRISTINA CARDOSO DE ARAUJO	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	11/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25882	DAFNI FIRMINO CAVALCANTE DE PINHO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	05/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25818	DAIANA ABIORANA DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	20/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25873	DANIEL VIANNA PAGLIA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	28/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25889	DANIELA CARVALHO VASCONCELOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25758	DANIELA DAMASCENO XAVIER FERRO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA	10/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26153	DANIELA DO CARMO GUANABENS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25921	DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30193	DANIELE MACHADO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30898	DANIELE PIRES DE CASTRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	09/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30177	DANIELLE TERROR PORTILHO GUGLIEMELLI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30243	DAVI FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30246	DAVID BENCHAYA NUNES TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25846	DAYENE SILVA DE JESUS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25937	DELSON SILVA SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

16436	DIANDRIA BASTOS CATEM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/01/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30230	DIEGO DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25801	DIEGO MATTOSO	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	17/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
28985	DIOGO RODRIGUES MENDES VIEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	12/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25893	DIOGO SOARES SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25929	DIRLEY DOUN NOLASCO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26030	DORCELINA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25864	DOUGLAS DIAS REIS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	27/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25996	EDER ELISANDRO PINTO MANN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26094	EDER JOSE GABRIEL	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	05/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25979	EDMAR CARLOS DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	14/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26034	EDUARDO DE SOUZA CARVALHAL	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30349	EDUARDO FAJARDO BALAM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25973	EDUARDO FELICIANO DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25748	ELAINE SOBRAL DE CARVALHO VANDERLEI	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	06/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26168	ELISA BRITO NAHAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	29/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25936	ELISANDRO PEREIRA GOMES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30145	ELISSON VIEIRA DE MAGALHAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25598	EMANUEL DA SILVA GAMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30176	EMILLY CAROLINE DE ANDRADE ROSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26135	ENEAS WEISSHEIMER ANTUNES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26010	ERCOLIS FILIPE ALVES SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25798	ERICA LOURENCO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30223	ERIKA DE SOUZA FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25782	ERIKA GRIGOREVSKI DE LIMA ABOUD	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30180	EUCLIDES DIAS CARVALHO PADILHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
29480	EVANDRO DELGADO DE SIQUEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25790	FABIANA NARJARA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26012	FABIANO AUGUSTO LIMA NERY	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25691	FABIO EDUARDO PINTO COELHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30191	FABRICIO DIESEL PERIN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25804	FATIMA BATISTA DA COSTA SILVA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	18/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9



25879	FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30316	FELIPE UCHOA CAFE SOARES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30152	FERNANDA TAMARA SIMOES FAKHREDDINE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25868	FERNANDO MENDES SILVA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	27/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25760	FLAVIA ATAIDE COSTA	ANALISTA DO MPU/ARQUIVOLOGIA	10/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
31578	FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	01/04/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25880	FRANCISCO DE SALLES BEZERRA FARIAS NETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30202	FRANCISCO JONAS ALVINO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30026	FRANCISCO LEONARDO MOURA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25791	FRED WILLIAM OLIVEIRA CAVALCANTE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26125	FREDERICO MARCIO ARAUJO OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	11/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30150	GABRIEL KABIR DE ABREU COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	08/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30213	GABRIEL TILEMANN SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26003	GABRIELA BRUNELLI	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	17/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25799	GABRIELA GHELLAR MORAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25898	GABRIELA GOMES RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30141	GABRIELA MACEDO COELHO LUZ ROCHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	07/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30149	GEAN PAULO DA SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	07/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25809	GERALDO ANDRE CURSINO PEREIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	18/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25741	GERALDO MARASCA	ANALISTA DO MPU/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	05/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25670	GERUSA SILVA VIEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/01/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26149	GILDECILA DE DEUS COUTINHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25779	GILSON BERGMANN HOFF	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30129	GIOVANNA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26150	GLAUCO EDUARDO HIROTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26158	GRAZIELLE TONON BARBADO	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	24/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30197	GREGORIO OLIVA TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30132	GUSTAVO CAMPOS DE PAULA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	03/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30198	GUSTAVO PAZIO PRADO DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25867	HASSIMA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25754	HELITON LEAL SILVA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM GEOGRAFIA	07/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25755	HELTON RODRIGUES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	07/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30188	HIDEKAZO GUILHERME CARVALHO OLIVEIRA SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4

26197	HIDEYOSHI HAYASAKA VITOR DE ANDRADE	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
31061	HIGOR HOFFMANN ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25940	HIGOR MOREIRA DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	10/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25918	IGOR COSTA DE BRITTO CARVALHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	07/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25783	IGOR FRUTUOSO PAIVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25949	IGOR GOMES DE LEMOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
29079	INACIA DANIELA PINHEIRO REGO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	22/01/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26047	ISABELLA CAVALCANTI CINTRA VIDAL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30195	ISIS LARISSA NOBREGA MACEDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25793	ITALO YURE BRAGA ARRUDA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	17/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26144	IZIS ALINE DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26148	JACKSON LEANDRO FERREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25687	JAQUELINE MAIA BRAGA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30241	JEAN CARLO CORREIA FIRMINO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26075	JEFE SAMIR SOARES RAMOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	01/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
22001	JESSICA DA SILVA RODRIGUES BACELLAR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30130	JESSICA WANNY SANCHES SALES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30204	JESSIKA MACEDO CABRAL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
28466	JEYSSY AMAZILIA THOMPSON MEIRELES RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30143	JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25946	JOANA CRAVO QUINTANILHA FAVERO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30030	JOANICE FERNANDES ROCCHETTI	ANALISTA DO MPU/BIBLIOTECONOMIA	25/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26182	JOAO CARLOS BALDISSERA DIAS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	08/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30228	JOICE DA SILVA RIBEIRO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25707	JORGE LUIZ TORRES MENDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30183	JORHAN DA SILVA MARQUES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30190	JOSE ARTHUR DA SILVA SEDREZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25753	JOSE JOSEMAR CARNEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26002	JOSE MORENO NETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25775	JOSE RIBAMAR SARAIVA FILHO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

30142	JOSEANE APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26013	JOSIMAR ALEX DE BARROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26131	JUAN BENJAMIN SUGASTI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA	14/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25826	JULIANA BATISTA NUNES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30935	JULIANA DE PAULA MORAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
28420	JULIANA FARIA ZINN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
29320	JULIANO LIBRAGA DA SILVA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	10/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26138	JULIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30235	JULIO PEDRO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25819	JULLIANA LARANJEIRA DA MOTTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30171	KAIO SANTOS FERREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	09/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25887	KARINA HELENA FONSECA CARDOSO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	05/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25822	KELFEN DE SOUZA VELASCO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26108	KERRY ALINE DA SILVA FERREIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	08/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25615	KLEBER JACOB	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26137	LAERCIO CAETANO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25824	LAIO ANTUNES ROSENDO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	21/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25828	LARISSA LIVIA RODRIGUES BARBOSA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	21/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
29458	LAURA RODRIGUES ROSA	ANALISTA DO MPU/PSICOLOGIA	12/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25777	LEANDRO CARVALHO LIMA	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
28711	LEIDIVALDO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
28219	LEILA MELINA PIVA GULART	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25886	LENA LÚCIA DE MORAES	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	05/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26061	LEONARDO FERREIRA DE CASTRO	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	31/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25694	LEONARDO FIUZA RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25982	LEONARDO SCHWINDT	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	14/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30131	LEYDE JANNE AZEVEDO CRUZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26118	LIGIA BAPTISTA DE CARLI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25844	LIVIA BANDEIRA PLACIDO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	24/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9

30208	LIVIA MARIA GUIMARAES SALIMENA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
29281	LIVIA MOURA BRANDAO	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	21/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25847	LUAN GOMES DAS NEVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26009	LUANA PEREIRA MOURA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	18/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26025	LUCAS ADRIANO SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25855	LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30215	LUCAS BRAGATTO VARGAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
31744	LUCAS DOSSI RIVAROLA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	10/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25972	LUCAS MATHEUS SANT ANA SALES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30396	LUCAS VASCONCELOS DE MORAES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	01/04/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25759	LUCIANA GONCALVES GUIMARAES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	10/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30185	LUCIANA YUMI KAWASHIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25997	LUCIANO DOMINGOS OLIVEIRA DE ARAUJO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25740	LUCIANO JACOME COSTA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	06/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25964	LUCIANO WEBLER	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
23756	LUDMYLLA ALTOE GOMES E SENRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	04/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25689	LUIS AUGUSTO ULBRICH	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26161	LUIS CARLOS FAGANELLO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25950	LUIZ EDUARDO NOBRE MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26087	LUIZ REGINALDO FARIAS DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25877	MABELLY BARBOSA LOPES FERRAZ	ANALISTA DO MPU/ENFERMAGEM	28/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25890	MARCELLA ALVES VILELA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	06/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25757	MARCELO BORGES DA CUNHA	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	07/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26143	MARCELO MEDEIROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
20185	MARCELO VIEIRA SCARPATI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26060	MARCIA SOUSA DE FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25896	MARCO ANTONIO COUTINHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
28994	MARCO ANTONIO PINTO DE LIMA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/04/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26214	MARCO DIAS NOBRE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26129	MARCO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25786	MARCOS ALOISIO OLIVEIRA BOMFIM	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30242	MARCOS PAULO DIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4

30219	MARCOS SAMUEL DE OLIVEIRA PINTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
27619	MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	06/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25699	MARGARETH MARIA MARQUES DANTAS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25883	MARIANA PIACESI BATISTA CHAVES	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA FLORESTAL	02/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30174	MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA FARIAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	10/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30210	MARIANE SILVA OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30958	MARIANO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	06/02/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
31781	MARILIA MARTINELLI MAGALHAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30128	MARINA MARTINS CARLOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26240	MARIO CESAR CARDOSO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	23/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25888	MARLENE VIEIRA DE CASTRO	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	18/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25658	MARTA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30227	MENANDRO TELOCKEN DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25931	MICHELLE MICHALTCHUK ALVES	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	10/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25872	MICHELLI MORONI RABUSKE	ANALISTA DO MPU/PSICOLOGIA	28/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25823	MICIANE KELLY DE SOUSA REGO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30098	MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	01/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25989	MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26008	MILENA MELO SOARES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	18/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26026	MILENA MENDES PIRES DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26000	MILTON NAGAMINE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25820	MIRIA FERNANDES MORAIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30144	NATALIA MARTINS CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
30163	NEYMENSON ARA DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	09/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25838	NILTON EURIPEDES DE DEUS FILHO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM OCEANOGRAFIA	24/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30147	NOEL FERREIRA DA SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	07/02/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25876	ORLANDO GARCIA DA COSTA JUNIOR	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL	28/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30187	PAMELA CRISTINA SCHEID ROSSATO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26171	PAOLA DE CASTRO OLIVEIRA SANTOS LEMOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30139	PATRICIA OLIVEIRA TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	04/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4

26084	PAULA HELLEN SILVA FEITOSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25865	PAULA MAYNART DE FREITAS MOURA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25797	PAULO CESAR ROCHA FLORES	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	21/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30140	PAULO HENRIQUE SARAIVA DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25965	PAULO RICARDO BRITES ESTEVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30380	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	26/03/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26062	PAULO VALENTIM LEITE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30303	PEDRO FELIPE SANTOS CAMEJO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25974	POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26160	PRISCILA OLIVEIRA TELES DE MENEZES FERREIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	25/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30135	RAFAEL ALVES VITAL DE SOUZA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	03/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30134	RAFAEL OLIVEIRA DUARTE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26085	RAFAEL SOUSA DO AMARAL	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25935	RAIANE DANIELE GOMES FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25845	RAINERY ELIAELLS SALDANHA FELIX	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30181	RAQUEL FETISCH LOEWENSTEIN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25976	REBECA ARIEL APARECIDA DE CAMPOS FERREIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA	13/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26006	REBECA GODOI DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26004	REGINA MARIA GONZAGA FERRAZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25749	REGIS ALEXANDRE LOBAO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25899	RENATA BARROS CASSAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30244	RENATA DEMETRIO DECNOP COELHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25693	RENATA MIWA TSURUDA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26107	RENATA SOUSA RODRIGUES JANUARIO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
29288	RENATA TONICELLI DE MELLO QUELHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25971	RICARDO BALCONI CEZAR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25878	RICARDO FERREIRA QUIXADA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA MECÂNICA	28/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
23197	RICARDO SANTOS DE NOVAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26014	ROBERTO DE TARSO ALVES PEREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25795	RODRIGO CESAR BESSONI E SILVA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ECONOMIA	17/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30189	RODRIGO COUTINHO MARTINS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
25651	RODRIGO MOREIRA DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA	08/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
26116	RODRIGO NUNES MACIEL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	09/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25990	RODRIGO TADEU BIM LUCIO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26043	ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26154	RUI PRADO NETO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
31288	SANDOVAL AUGUSTO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25894	SANDRA REGINA LEMOS GOMES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25895	SEVERINO PLACIDO DE LIRA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30178	SHIRLEY VERONICA MATOS DAMIERI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30184	SIMONE CHUSYD	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26172	SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	05/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
24103	STHEFANY ANDREA BRAZAO DOS REIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	08/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26042	TACILA SANCHEZ RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30161	TAIS CAMBRAIA GARCIA RODRIGUES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	09/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
30220	TAIS RIBEIRO DE AQUINO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/01/2022	De	AN A 3	Para	AN B 4
26095	TATIANE CRISTINA CHAVES PEREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	30/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26142	TATIANE SOARES RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25919	TENNILLE MARA LUCENA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	07/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25859	TEREZA CASTANHEIRA CALHEIROS	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	26/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26151	THAIZA OLIVEIRA VILELA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	23/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25764	THIAGO CAPARELLI NAVARRETE ORDINAS	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	11/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26184	THIAGO NORIO YOSHIDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/05/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26049	TIAGO SOUZA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25991	VALERIA DE FREITAS E LUCAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25815	VERA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25983	VICTOR DECHIQUI BARBOSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25984	VICTOR GONCALVES MATURANA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	13/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
26074	VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
30186	VINICIUS MATTE GREGORY	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
28984	VINICIUS MELO DUARTE	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA QUÍMICA	07/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25999	VITOR LOPES RODRIGUES LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
31119	VITORIA GARCIA JORGE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26015	WAGNER ALVES FACUNDO JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	06/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
29979	WAGNER BATTESTIN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	02/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

28302	WALDNEY NEVES DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26122	WALLACE GOMES RANGEL	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/04/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25827	WANDA SUZANE FERREIRA LUZ	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	21/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
28584	WELLINGTON GARCIA PEREIRA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	07/01/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
26162	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30179	WILLIAN ZULIANI TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
26141	WILLY LINDENBLATT KATOPODIS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	22/04/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25954	WLADMIR FERREIRA DE SOUZA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ECONOMIA	11/03/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
30232	WLISSES DA SILVA LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/01/2022	De	TC A 3	Para	TC B 4
25776	YURI DE MELLO VILLAR	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	13/02/2022	De	AN B 8	Para	AN C 9
25933	YURI FERNANDO DE OLIVEIRA DAMASIO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9
25978	ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/03/2022	De	TC B 8	Para	TC C 9

PORTARIA SGP/MPF Nº 289, DE 3 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00161643/2022, resolve:

Dispensar, a partir de 4 de maio de 2022, LENAMARIA PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 15769, do encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Análise Epidemiológica, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 583, DE 27 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.008245/2022-43. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JULIANO DA SILVA ERHARDT, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 17856-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 6105/2022 - PGR-00156101/2022, DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 6/8/1996 a 29/12/1998, com 876 (oitocentos e setenta e seis) dias, de 2/8/1999 a 26/4/2000, com 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, de 19/1/2001 a 16/5/2005, com 1.579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) dias, de 17/5/2005 a 31/7/2005, com 76 (setenta e seis) dias, de 2/10/2006 a 8/12/2006, com 68 (sessenta e oito) dias, de 9/12/2006 a 4/3/2007, com 86 (oitenta e seis) dias, de 5/3/2007 a 26/5/2007, com 83 (oitenta e três) dias, e de 1/8/2007 a 29/10/2007, com 90 (noventa) dias, averbados conforme Despacho SGP nº 1272, de 22/4/2016, publicado no DMPF-e Administrativo nº 75, de 25/4/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SGP Nº 627, DE 2 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 19.675,41 (dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - MT, CNPJ 03.507.415/0001-44, referente ao ressarcimento de salário e encargos sociais do mês de dezembro/2020, correção, adicional de férias e 13º, conforme PGEA 1.00.000.001967/2020-13, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 631, DE 3 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 27.353,36 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais dos



meses de setembro e outubro/2020, diferença de RPPS complementar de janeiro a outubro/2020 e 1/3 de férias, conforme PGEA 1.00.000.011719/2020-72, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 632, DE 3 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 12.040,53 (doze mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22, referente ao ressarcimento de 13º/2019, conforme PGEA 1.00.000.009601/2019-41, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 634, DE 3 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 8.716,48 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Sinop-MT, CNPJ 15024003/0001-32, referente ao ressarcimento de salário e encargos sociais do mês de dezembro/2020, 13º/2020, férias e 1/3 de férias, conforme PGEA 1.00.000.003002/2020-57, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 635, DE 3 DE MAIO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 9.182,94 (nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Cuiabá, CNPJ 03.533.064/0001-46, referente ao ressarcimento de salários e encargos sociais dos meses de outubro e novembro/2020, conforme PGEA 1.00.000.013049/2020-29, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Conforme Informação 6256/2022 DDS/SGP - PGR-00159486/2022, no Despacho de 27/03/2000, publicado no Boletim de Serviço/MPF nº 6, da 2ª quinzena de março/2000, onde se lê:

"(...) período de 01/09/1986 a 14/07/1988, com 672 dias (...);

leia-se:

"(...) período de 09/09/1986 a 14/07/1988, com 675 (...)".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

### SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2022

Aprova definições sobre a prestação de Serviço Pericial e Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e da competência que lhe foi delegada pelos artigos 4º, incisos II, III, IV, XII, XIV, XVI e XIX, 24, parágrafo único, 31, parágrafo único, e 41, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020;

Considerando que compete ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise definir os critérios de eficiência e a efetividade da atuação pericial do Ministério Público Federal (art. 4º do Regimento Interno da SPPEA/PGR, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532/2020);

Considerando que as demandas periciais e as demandas de suporte técnico pericial devem ser formuladas exclusivamente por meio do Sistema Pericial, nos termos da Instrução de Serviço nº 5/2019/SPPEA/PGR e da Recomendação nº 10/2018/CMPEF, da Corregedoria-Geral do MPF;

Considerando a necessidade de atualizar os Serviços de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos no Memorando nº 130/2017/SEAP (PGR-00236637/2017), no âmbito do PGEA n. 1.00.000.014356/2017-21, à vista dos novos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pela Assessoria Nacional de Perícia em Tecnologia da Informação e Comunicação (ANPTIC) a partir da aprovação do Catálogo de Serviços da SPPEA pela Instrução de Serviço n. 35, de 16 de novembro de 2021;

Considerando as orientações sobre o manuseio de vestígios digitais nos serviços prestados pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal, nos termos da Instrução de Serviço nº 41, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando o alinhamento para normatização da atuação de servidores de Tecnologia da Informação no suporte às atividades periciais ocorrido entre a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC documentado na Ata de Reunião n. 001/2020/SPPEA, ocorrida em 11 de março de 2020 (PGEA n. 1.00.000.007023/2020-41);

Considerando o entendimento sedimentado no Parecer nº 789/2016/CONJUR, aprovado pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal nos autos do PGEA 1.00.000.013226/2016-91, em que se reconhece a possibilidade de Técnico do Ministério Pública da União (MPU) ocupante de cargo em comissão ou função de confiança realizar atividade pericial;

Considerando os elementos colhidos no curso das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução de Serviço n.º 43, de 18 de dezembro de 2021 (PGEA N.º 1.00.000.000615/2022-02), para realizar estudos sobre o Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação no MPF e rotina para aperfeiçoamento do trabalho da ANPTIC;

RESOLVE estabelecer o seguinte:

## Capítulo I

### Introdução e Conceitos

Art. 1º Esta Instrução de Serviço trata das definições sobre a prestação de Serviço Pericial e Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal

Art. 2º Para efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - Serviço Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação: a atividade de cunho técnico-científico, no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvida a fim de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com o objetivo de oferecer esclarecimentos acerca de determinado fato, de responder quesitos registrados, de detalhar procedimentos técnicos executados ao longo do exame pericial ou de expressar opinião técnica fundamentada, solicitada por meio do Sistema Pericial;

II – Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação: a atividade de cunho técnico, no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvida para subsidiar a atuação finalística da instituição, em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com o objetivo de executar procedimentos técnicos aplicados ao caso concreto, solicitada por meio do Sistema Pericial;

III – Perito Regular em Tecnologia da Informação e Comunicação: o servidor ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em TIC, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura ou Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, lotado no Centro Nacional de Perícia da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR) e que atue diretamente e primariamente em atividades relacionadas ao serviço pericial e serviço de suporte técnico pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Perito Eventual em Tecnologia da Informação e Comunicação: o servidor ocupante do cargo de Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura ou de Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, lotado em qualquer outra unidade do MPF, designado formalmente pela SPPEA/PGR a atuar como Perito Eventual, nos termos da Instrução de Serviço n.º 04, de 07 de fevereiro de 2019, ou ainda de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, autorizado formalmente pela SPPEA/PGR a atuar como Perito Eventual, nos termos desta Instrução de Serviço, e que execute eventualmente atividades relacionadas ao serviço pericial e serviço de suporte técnico pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Técnico de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação: o servidor ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, devidamente qualificado, lotado em qualquer unidade do MPF, cadastrado no Sistema Pericial para atuar como Técnico de Suporte Pericial, e que execute eventualmente algumas das atividades relacionadas ao serviço de suporte pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Laudo Técnico: o documento de cunho técnico-científico, gerado como produto do Serviço Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de esclarecer fatos, de responder quesitos registrados pelo demandante ou de detalhar procedimentos executados ao longo do exame pericial;

VII - Parecer Técnico: o documento utilizado para expressar opinião fundamentada, técnica e cientificamente, em contexto técnico, a pedido do solicitante, gerado como produto de um Serviço Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - Relatório Técnico: o documento de cunho técnico, gerado como produto do Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo relatar os procedimentos executados ao longo da atividade técnica;

IX - Coleta: ato de recolher o vestígio digital que posteriormente poderá ser submetido à análise pericial (processamento), respeitando suas características e natureza;

X - Rede social on-line: estruturas formadas na internet, a partir de plataformas desenvolvidas por terceiros, compostas por pessoas e organizações que se conectam a partir de interesses ou valores comuns.

## Capítulo II

### Do Serviço Pericial e Do Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 3º São serviços prestados pela Assessoria Nacional de Perícia em Tecnologia da Informação e Comunicação (ANPTIC) do Centro Nacional de Perícia (CNP) da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR):

I – Serviços Periciais em Tecnologia da Informação e Comunicação; e

II – Serviços de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação:

§ 1º Os Serviços Periciais em TIC, em regra, terão como produto, ao menos, um Laudo Técnico ou Parecer, produzido por Perito Regular em TIC ou Perito Eventual em TIC.

§ 2º Os Serviços de Suporte Pericial em TIC, em regra, terão como produto, ao menos, um Relatório Técnico, produzido por Perito Regular em TIC, Perito Eventual em TIC ou Técnico de Suporte Pericial.

§ 3º O Catálogo de Serviços da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise deverá ser atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, de modo a contemplar os serviços periciais e de suporte pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação constantes do Anexo desta Instrução de Serviço.

Art. 4º A SPPEA/PGR poderá homologar e dar publicidade às ferramentas tecnológicas de coleta de vestígio digital em sites web e redes sociais on-line que possam ser utilizadas pelos membros e suas assessorias, devendo-se observar as diretrizes estabelecidas em orientação técnica expedida pela ANPTIC/CNP e o disposto no art. 5º, VI, da Instrução de Serviço SPPEA/PGR n° 5, de 9 de fevereiro de 2019.

§ 1º Não configurará Serviço Pericial ou Serviço de Suporte Pericial a coleta de vestígio digital em sites e redes sociais on-line os casos em que a atividade possa ser realizada mediante a utilização de software que não exija conhecimentos técnicos especializados por parte do usuário, na hipótese prevista no caput.

§2º A preservação da cadeia de custódia na coleta de vestígios digitais somente estará assegurada pela SPPEA/PGR nos serviços por esta prestados, a partir das demandas encaminhadas por meio do Sistema Pericial, não se estendendo às coletas que porventura sejam realizadas por membros e suas assessorias, sem embargo das garantias que sejam desdobramento direto e imediato dos processos informatizados da ferramenta tecnológica empregada.

§3º Aos serviços de coleta de vestígios digitais prestados pelas Unidades Descentralizadas aplicam-se as disposições previstas na Instrução de Serviço SPPEA/PGR n. 41, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 5º Caberá ao Assessor-Chefe da ANPTIC, ou servidor por ele designado, a avaliação e triagem das solicitações periciais, na especialidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, registradas via Sistema Pericial, bem como a distribuição ao responsável pelo seu atendimento entre Peritos Regulares, Peritos Eventuais ou Técnicos de Suporte Pericial, de acordo com a categorização do serviço descrito no Catálogo Nacional de Serviços.

Parágrafo Único. Caberá ao Assessor-Chefe da ANPTIC, ou servidor por ele designado, a recategorização da demanda registrada no Sistema Pericial, sempre que houver algum tipo de incompatibilidade entre o caso concreto e a categorização feita pelo demandante.

### Capítulo III

#### Das Autorizações para Atuar como Técnico de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 6º Os servidores do Ministério Público Federal interessados em atuar como Técnico de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação deverão, previamente, formalizar requerimento direcionado ao Centro Nacional de Perícia, por meio do Sistema Único, comprovando:

I – Ocupar o cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Possuir capacitação em relação ao tema Perícia Digital ou Perícia Forense Computacional, juntando certificados e diplomas de cursos relativos ao tema;

III – Possuir autorização expressa da chefia imediata para atuar como Técnico de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação junto à SPPEA/PGR, indicando precisamente o documento no Sistema Único que lhe concedeu a referida autorização;

§ 1º A autorização para atuar como Técnico de Suporte Pericial será formalizada por meio de Instrução de Serviço do Secretário da SPPEA/PGR, após manifestação do Centro Nacional de Perícia e da ANPTIC.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação ocupante de cargo em comissão ou função de confiança interessado em atuar como Perito Eventual, observando-se, no que couber, a Instrução de Serviço n.º 04, de 07 de fevereiro de 2019.

### Capítulo IV

#### Do Laudo Técnico, Do Parecer Técnico e Do Relatório Técnico

Art. 7º Os laudos técnicos, pareceres técnicos e relatórios técnicos, sempre que possível, serão disponibilizados ao membro demandante mediante sistemas informatizados do MPF, tais como o Sistema Pericial, o Sistema Único e o MPF Único, nos termos da Instrução de Serviço Conjunta nº 1, de 5 de abril de 2021.

§ 1º Em decorrência do tamanho dos arquivos e/ou de seu formato, excepcionalmente, nos termos Instrução de Serviço Conjunta nº 1, de 5 de abril de 2021, os dados resultantes da atividade pericial ou de suporte técnico pericial poderão ser fornecidos em dispositivos de armazenamento portáteis fornecidos pelo demandante do serviço pericial, tais como discos rígidos portáteis, pendrives, DVDs/CDs-ROM.

§ 2º Em caso de demandas urgentes, comprovadas no Sistema Pericial, havendo mídia disponível no órgão e mediante autorização do Secretário da SPPEA/PGR, os dados resultantes da atividade pericial ou de suporte técnico pericial poderão ser fornecidos ao demandante em mídia portátil, devendo esta ser restituída à SPPEA/PGR no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Restituído o dispositivo à SPPEA/PGR na forma do parágrafo anterior, ele deve ser encaminhado à ANPTIC para a execução de procedimentos de sanitização segura, conforme as melhores práticas forenses.

### Capítulo V

#### Disposições Finais

Art. 8º A Assessoria de Apoio Técnico à Investigação (AATI) adequará o Sistema Pericial às categorias registradas nesta Instrução de Serviço.

Art. 9º Compete à ANPTIC/CNP fomentar a disseminação do conhecimento sobre os serviços descritos nos artigos 3º e 4º, bem como propor, aos setores responsáveis, treinamento anual de atualização e integração voltado aos Peritos Regulares, Peritos Eventuais e Técnicos de Suporte Pericial.

Parágrafo Único. Outras unidades do MPF poderão encaminhar à SPPEA/PGR proposta de treinamento, a ser previamente analisada pela ANPTIC, a fim de fomentar o emprego das melhores práticas em perícias de Tecnologia da Informação e Comunicação para todo o MPF.

Art. 10 A SPPEA/PGR publicará, em 30 (trinta) dias, após revisão e compilação feitas pelo Centro Nacional de Perícia, nova Instrução de Serviço consolidando a lista completa e atualizada dos servidores aptos a atuarem como Peritos Regulares, Peritos Eventuais e Técnicos de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação, destacando as suas unidades de lotação.

Parágrafo Único. No mesmo ato, serão revogadas as autorizações eventualmente em desacordo com a presente Instrução de Serviços.

Art. 11 A SPPEA/PGR publicará, em 90 (noventa) dias, após a publicação desta Instrução de Serviço, a atualização do Catálogo Nacional de Serviços da SPPEA, contemplando em especial os serviços ofertados pela ANPTIC.

Art. 12 Compete ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise dirimir as demais dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e resolver casos omissos.

Art. 13 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO MISAEL DE JESUS MARTINS

Procurador da República

Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise em Exercício

#### ANEXO

#### Serviços Periciais e de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação

##### I – Serviços Periciais em Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) Acompanhamento de execução de medida judicial de busca e apreensão, com previsão de intervenção direta sobre os possíveis vestígios digitais por parte do servidor do MPF;

b) Exame forense de mídias digitais (por exemplo, CDs, DVDs, HDDs, SSDs, pendrives e cartões de memória), com a eventual criação de imagem forense e seu processamento, a recuperação de dados excluídos, a disponibilização de interface gráfica para a pesquisa e análise por parte do demandante ou a resposta de quesitos pontuais e específicos sobre os dados examinados;

c) Exame forense de dispositivo móvel (por exemplo, smartphones, tablets, drones etc.), com a eventual aquisição dos dados e seu processamento, a recuperação de dados excluídos, a disponibilização de interface gráfica para a pesquisa e análise por parte do demandante ou a resposta de quesitos pontuais e específicos sobre os dados examinados;

d) Exames relacionados a sites ou redes sociais na on-line, contemplando, eventualmente, a coleta, a geração dos valores hashes, os procedimentos associados à manutenção da cadeia de custódia, o processamento de conteúdo e análise dos dados específicos;

e) Download forense e processamento de dados telemáticos oriundos de provedores de aplicação na internet, nos termos da Instrução de Serviço SPPEA/PGR n. 41, de 17 de dezembro de 2021, contemplando, eventualmente, a aquisição dos dados (download forense), seu processamento, e a disponibilização de interface gráfica para a pesquisa e análise por parte do demandante;

f) Exame de ambiente computacional e do nível de segurança de sistemas informatizados (votação eletrônica, ERP, sistemas gerenciais, etc.);

g) Exame de sobrepreço ou superfaturamento na contratação ou aquisição de sistemas, bens, serviços ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;

h) Atuação como assistente técnico em ações judiciais que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação;

i) Elaboração e revisão de quesitos periciais;

j) Exame forense acerca de acessibilidade digital;

k) Exame relacionado a questões de privacidade dos dados;

l) Exame relacionado a regulamentações de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas aplicações.

##### II – Serviços de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) Acompanhamento de execução de medida judicial de busca e apreensão, sem previsão de intervenção direta sobre os possíveis vestígios digitais por parte do servidor do MPF;

b) Criação de cópia forense de mídias digitais (por exemplo, CDs, DVDs, HDDs, SSDs, pendrives e cartões de memória), desde que não envolva processamento ou análise sobre a massa de dados;

c) Coleta de vestígio digital em sites e redes sociais on-line, geração de hash e/ou manutenção da cadeia de custódia, desde que não envolva processamento ou análise sobre a massa de dados;

d) Recuperação de mídias digitais;

e) Auxílio técnico para atuação em projeto e atividades coordenados pelos Grupos de Trabalho das Câmaras de Coordenação e Revisão, que demandem conhecimentos especializados na área de TIC.

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

#### GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

#### EXTRATO DE DESPACHO

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Guilherme Zanina Schelb, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Guilherme Zanina Schelb	496	PRR1ª REGIÃO	21/01/2017 a 19/01/2022	25/05/2022 a 25/05/2022	02/05/2022

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA

Procuradora Regional da República

Procuradora-Chefe Regional Substituta

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Marcia Noll Barboza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcia Noll Barboza	629	PRR1ª REGIÃO	02/09/2015 a 30/08/2020	13/05/2022 a 13/05/2022	02/05/2022

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Werton Magalhaes Costa, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Werton Magalhaes Costa	761	PRR1ª REGIÃO	08/03/2011 a 05/03/2016	18/07/2022 a 22/07/2022	02/05/2022

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE MAIO DE 2022

Altera o Art. 1º da PORTARIA PRR2-ADM Nº 98, DE 26 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a escala de plantão prevista no art. 1º da PORTARIA PRR2-ADM Nº 98, de 26 de abril de 2022, entre os Procuradores Regionais da República Dra. Denise Lorena D. Estrada e Dr. Tomaz Henrique Leonardos, ficando a primeira designada para o plantão de 14/09/2022 a 21/09/2022 e o segundo designado para o plantão de 17/08/2022 a 24/08/2022, nos mesmos horários.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros da PRR2, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA  
Procurador-Chefe Substituto  
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 76, DE 3 DE MAIO DE 2022

Prorrogação dos trabalhos da Comissão disciplinar.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo MPF/PRR 3ª Região nº 1.03.000.000329/2022-27, designada pela Portaria PRR/3ª Região nº 33, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e - nº 42/2022, Caderno Administrativo, em 04 de março de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI - CNPJ nº 10.917.822/0001-95. Despacho: "Acatando a manifestação da Coordenadoria de Administração, materializada por meio do Memorando nº 1223/2022 COORADM/PRR3ª - PRR3ª-00013072/2022, reconheço a dívida com fulcro na Nota nº 5002-2.2.3.4/2012/PFANTT/PGF/AGU, no montante de R\$ 9.586,41 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa Universo Soluções Técnicas Eireli, CNPJ 10.917.822/0001-95, nos termos do Contrato nº 03/2020, de prestação de serviços continuados de copeiragem para esta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, relativa a repactuação com efeitos financeiros retroagidos de 01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022. Autorizo o respectivo pagamento.". Valor: R\$ 9.586,41 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 04/05/2022. Processo: 1.03.000.001314/2019-81. Assina: Evaldo Martins Vieira, Secretário Regional, pela Contratante.

EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI - CNPJ nº 10.917.822/0001-95. Despacho: "Acatando a manifestação da Coordenadoria de Administração, materializada por meio do Memorando nº 1225/2022 COORADM/PRR3ª - PRR3ª-00013074/2022, reconheço a dívida com fulcro na Nota nº 5002-2.2.3.4/2012/PFANTT/PGF/AGU, no montante de R\$ 5.615,94 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa Universo Soluções Técnicas Eireli, CNPJ 10.917.822/0001-95, nos termos do Contrato nº 01/2019, de prestação de serviços continuados de recepção para esta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, relativa a repactuação com efeitos financeiros retroagidos de 01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022. Autorizo o respectivo pagamento". Valor: R\$ 5.615,94 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 04/05/2022. Processo: 1.03.000.000407/2019-98. Assina: Evaldo Martins Vieira, Secretário Regional, pela Contratante.

EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI - CNPJ nº 10.917.822/0001-95. Despacho: "Acatando a manifestação da Coordenadoria de Administração, materializada por meio do Memorando nº 11224/2022 COORADM/PRR3ª - PRR3ª-00013073/2022, reconheço a dívida com fulcro na Nota nº 5002-2.2.3.4/2012/PFANTT/PGF/AGU, no montante de R\$ 10.371,77 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa Universo Soluções Técnicas Eireli, CNPJ 10.917.822/0001-95, nos termos do Contrato nº 13/2018, de prestação de serviços continuados de apoio administrativo para esta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, relativa a repactuação com efeitos financeiros retroagidos de 01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022. Autorizo o respectivo pagamento". Valor: R\$ 10.371,77 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 04/05/2022. Processo: 1.03.000.002608/2018-49. Assina: Evaldo Martins Vieira, Secretário Regional, pela Contratante.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor ROBERTO PESTANA AUGUSTO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.919-1, na Seção de Acompanhamento Criminal, vinculada à Divisão dos Ofícios Criminais, e a servidora MIRIAM DONADEL FAGUNDES, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 6.827-6, na Divisão dos Ofícios Criminais, vinculada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, e na IN MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000106/2022-22, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Risco e elaboração de Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 20 da IN-MP-05/2017, de contratação de empresa especializada na manutenção de 5 elevadores e de uma plataforma elevatória da sede desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região:

Art. 2º. Servidores designados:

Servidores	
Nome do servidor	Matrícula
César Todeschini	20943
Idalécio Martins Moraes	13090
Rovani Peres de Athayde	11543
Carla Fabiana Streck	14624
Márcio Capoani	27008

Art. 3º. A comissão será presidida pelo servidor César Todeschini.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA COELHO PY  
Secretária Regional  
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) MPF/PRR-5ª Região nº 1.05.000.000111/2022-06. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: JADE JONNATHAN MARCONDES DE AMORIM GALINDO, CPF nº 059.711.474-98, RG nº 6.420.026 – SDS/PE. DECISÃO: no uso da competência delegada por meio da Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015, e tendo em vista a manifestação constante no Despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ Nuraf (Despacho nº 2450/2022 - PRR5ª-00006251/2022), e à luz dos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral ao interessado, na condição de filho, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus o ex - servidor aposentado JOSÉ AROLDO BEZERRA GALINDO, matrícula nº 22657-2, falecido em 20/4/2022, referente ao custeio do seu funeral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 9, DE 3 DE MAIO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA UNIDADES DO MPF NO ACRE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações, que regulamentam o Programa de Estágio no âmbito do MPU, RESOLVE:

1. Abrir prazo de 15 (quinze) dias para que as Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC, que possuam cursos de nível superior em Graduação e Pós-Graduação na área de Direito, e que ainda não sejam conveniadas com a Procuradoria da República no Acre, manifestem interesse na celebração de convênio para concessão de estágio não obrigatório.

2. A manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, não garante a concessão de estágio ou a participação em concurso, sendo estes possíveis somente após o convênio firmado e publicado na imprensa oficial.

3. O interesse na celebração do convênio deverá ser manifestado, no prazo citado, através do e-mail [prac-nugep@mpf.mp.br](mailto:prac-nugep@mpf.mp.br), junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Acre.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 53 de 10/03/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 30/05 a 05/06/2022 e de 15 a 21/08/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 30/05 a 05/06/2022 e de 15 a 21/08/2022, realizada por correio eletrônico em 03/05/2022, pela Procuradora da República Michèle Diz Y Gil Corbi; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 53 de 10/03/2022 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 07/01/2022 a 09/01/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo  
De 10/01/2022 a 16/01/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
De 17/01/2022 a 23/01/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
De 24/01/2022 a 30/01/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
De 31/01/2022 a 06/02/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão  
De 07/02/2022 a 13/02/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
De 14/02/2022 a 20/02/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
De 21/02/2022 a 25/02/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
De 26/02/2022 a 06/03/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
De 07/03/2022 a 13/03/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi  
De 14/03/2022 a 20/03/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
De 21/03/2022 a 23/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 24/03/2022 a 25/03/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
De 26/03/2022 a 27/03/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 28/03/2022 a 03/04/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo  
De 04/04/2022 a 10/04/2022 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz  
De 11/04/2022 a 17/04/2022 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa  
De 18/04/2022 a 24/04/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
De 25/04/2022 a 01/05/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 02/05/2022 a 08/05/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo  
De 09/05/2022 a 15/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
De 16/05/2022 a 22/05/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno  
De 23/05/2022 a 29/05/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
De 30/05/2022 a 05/06/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
De 06/06/2022 a 12/06/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira  
De 13/06/2022 a 19/06/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão  
De 20/06/2022 a 26/06/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 27/06/2022 a 03/07/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
De 04/07/2022 a 10/07/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
De 11/07/2022 a 17/07/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 18/07/2022 a 24/07/2022 – 2º Ofício – Lígia Cireno Teobaldo  
De 25/07/2022 a 31/07/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
De 01/08/2022 a 07/08/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 08/08/2022 a 14/08/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
De 15/08/2022 a 21/08/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi  
De 22/08/2022 a 28/08/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
De 29/08/2022 a 04/09/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
De 05/09/2022 a 11/09/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira  
De 12/09/2022 a 18/09/2022 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi  
De 19/09/2022 a 25/09/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
De 26/09/2022 a 02/10/2022 – Tefé-2º Ofício – Cecília Vieira de Melo Sá Leitão  
De 03/10/2022 a 09/10/2022 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança  
De 10/10/2022 a 16/10/2022 – 3º Ofício – Jorge Mauricio Porto Klanovicz  
De 17/10/2022 a 23/10/2022 – 4º Ofício – Leonardo de Faria Galiano  
De 24/10/2022 a 30/10/2022 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 31/10/2022 a 06/11/2022 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena  
De 07/11/2022 a 13/11/2022 – Tefé-1º Ofício – Frederico Siqueira Ferreira  
De 14/11/2022 a 20/11/2022 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes  
De 21/11/2022 a 27/11/2022 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 28/11/2022 a 04/12/2022 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha  
De 05/12/2022 a 11/12/2022 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho  
De 12/12/2022 a 19/12/2022 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno

THIAGO PINHEIRO CORRÊA



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 269, DE 3 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador para atuar em substituição em Ofício da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em ofício da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alessander Wilckson Cabral Sales	476	7º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	9 a 13/05/2022	Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA Nº 270, DE 3 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradora da República para responder pelo 2º Ofício da PRM de Sobral/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM de Sobral/CE conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
José Milton Nogueira Júnior	1072	2º Ofício PRM/Sobral	Férias	17 a 20/05/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

EDITAL Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE 2022 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - CURSOS DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA.

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de

Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo de Estagiários de 2022, para contratações de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio de nível superior para atender a demanda da Procuradoria da República no Estado de Goiás e das Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis e Rio Verde, para o curso de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA, conforme quadro de vagas do ANEXO I.

1.1. O Curso de ADMINISTRAÇÃO será para atender a demanda apenas da Procuradoria da República no município de Anápolis;

1.2. O Curso de ARQUITETURA será para atender a demanda apenas da Procuradoria da República em Goiás, na cidade de Goiânia.

2. Serão utilizados como critério de seleção, neste Processo Seletivo:

2.1. Média aritmética ponderada da nota do Índice de Rendimento Escolar do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE, para os cursos de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA;

2.2. Prova Discursiva, apenas para o curso de DIREITO, que consistirá na elaboração de 1 (uma) dissertação, de no máximo 30 (trinta) linhas, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV;

3. A modalidade de seleção do item anterior foi possibilitada por meio da Resolução nº 220, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do Parecer nº 148 de 2021 da CONJUR/SG/MPF.

4. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

4.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Goiás, relacionadas no ANEXO II;

4.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidatos matriculados em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

4.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

5. A comprovação do requisito constante no item 4.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VIII) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (LGPD). Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular

7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022)

#### II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

c) Observar o disposto no subitem 6, item III, durante o período da inscrição.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e caso necessite de algum cuidado especial para realização da prova, observar o disposto no subitem 8, item III.

2. Conforme Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Estar ciente dos termos do Edital de Convocação de Heteroidentificação, que será publicado no endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022);

d) comparecer, quando convocado, na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer na entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. O candidato cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão de heteroidentificação, será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, entendidas como população indígenas, povos e comunidades tradicionais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, no ato da confirmação da inscrição, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos;

d) Nos casos de os candidatos já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que atesta ter sido aceito naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

3.2. O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no item anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

#### PRÉ-INScrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como este Edital do Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá primeiramente preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado de Goiás no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022), em período a ser informado posteriormente, por meio de cronograma, no mesmo endereço eletrônico, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

#### CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4. A confirmação da inscrição, que deverá ser realizada após a pré-inscrição, porém no mesmo período, se dará da seguinte forma: o candidato deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos “pdf”, “jpg” ou “png”, com tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), em formulário online específico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022), os documentos listados abaixo:

4.1. Documento de identificação com foto;

4.2. Termo de Consentimento para tratamento de dados (ANEXO VIII);

- 4.2.1. O Termo de Consentimento de que trata este item deve ser digitalizado juntamente com o Documento de identificação, e deverão ser encaminhados juntos, em um mesmo arquivo, no momento da confirmação da inscrição.
- 4.3. Histórico Escolar atualizado da Instituição de Ensino Superior, que demonstre:
- 4.3.1. O Índice de Rendimento Escolar ou Média Global do aluno no curso;
- 4.3.2. Que o aluno esteja matriculado na IES, conveniada com o MPF/GO, por meio da demonstração de matérias que estejam com status de Cursando ou Matriculado no semestre vigente;
- 4.3.3. Caso o histórico escolar não contenha as informações solicitadas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, poderá ser substituído por documento expedido pela IES, que comprovem tais informações.
- 4.4. CPF;
- 4.5. Laudo médico na forma prevista no inciso b, 1, item II, deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- 4.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais para Negros (ANEXO V);
- 4.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias Étnico-Raciais (ANEXO VI).
5. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, ou apresentar de forma incompleta, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, apenas durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 6.1. O requerimento deve ser encaminhado para o e-mail [prgo-digep@mpf.mp.br](mailto:prgo-digep@mpf.mp.br).
7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.
8. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República no Estado de Goiás do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10. A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabiliza por solicitações de confirmação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11. Caso seja verificado pela Procuradoria da República no Estado de Goiás, no período da inscrição, indisponibilidade de envio e/ou recebimento dos documentos de confirmação de inscrição, por algum problema de ordem técnica do sistema, ocasionado pelo próprio Órgão, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso com novo prazo de envio da documentação.
12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado ou sofrer alterações, no interesse do MPF/GO, por ato do Coordenador – Geral de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

#### IV. DA PROVA DISCURSIVA

- DIREITO.
1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO.
2. A prova discursiva consistirá na elaboração de 1 (uma) dissertação, de no máximo 30 (trinta) linhas, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV.
3. Na prova discursiva, será observada, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.
4. A prova discursiva terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente, conforme subitem 8, Item III.
5. A data, horário e local de aplicação da prova serão divulgados posteriormente, no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Goiás: [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022):

#### V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Será utilizado como critério objetivo de seleção a média aritmética ponderada da nota do Índice de Rendimento Escolar do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE, para ambos os cursos, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA;
2. O Índice de Rendimento Escolar deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, no ato da confirmação da inscrição neste Processo Seletivo, conforme inciso 4.3, item III.
3. Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Escolar do Histórico Escolar será considerado a somatória de todas as notas incluídas no Histórico Escolar, dividido pelas disciplinas já cumpridas pelo candidato (somatório das notas dividido pelas disciplinas já cumpridas = resultado da média).
4. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial (Portal E-MEC) e constará no ANEXO III deste Edital.
5. Além do critério objetivo de seleção informado no item 1, será aplicada Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO, conforme inciso 1, item IV, deste Edital.
- 5.1. A prova discursiva valerá 10 (dez) pontos e será eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5 (cinco).
- 5.2. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 120ª (centésima vigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada em Goiânia, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

5.3. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 50ª (quingüagésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no município de Anápolis, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

5.4. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 30ª (trigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no município de Rio Verde, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

6. A classificação final, para o curso de DIREITO, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória da nota do critério objetivo de seleção do item 1 mais a nota da Prova Discursiva.

7. A classificação final, para os cursos de ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos dos candidatos, conforme critérios objetivos do item 1, até o limite da 10ª (décima) colocação dos melhores classificados, ficando eliminados do certame os que obtiverem o total de pontos abaixo dessa colocação.

8. A Pontuação do critério objetivo de seleção do item 1, será calculada conforme quadro abaixo:

Índice de Rendimento Escolar (IRE)	Nota da Instituição no Enade (E)	*Total de Pontos (TP)
Peso 06	Peso 04	$(IRE \times 0,6) + (E \times 0,4) = TP$

\*Total de Pontos (TP) será a soma do Índice de Rendimento Escolar (IRE), multiplicada pelo peso 0,6, mais a nota da instituição de ensino no ENADE (E), multiplicada pelo peso 0,4. (Total de Pontos máximo a ser atingido = 8).

9. A Pontuação da Prova Discursiva, para o curso de DIREITO, será calculada conforme quadro abaixo:

Prova	Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Discursiva	Conforme Conteúdo Programático - ANEXO IV	1	5 (cinco)	10 (dez)

10. A Pontuação Total para o curso de DIREITO será calculada conforme quadro abaixo:

Total de pontos obtidos pelo critério de seleção do item 8	Total de pontos obtidos na Prova Discursiva	Pontuação Total
Máximo 8 (oito)	Máximo 10 (dez)	Máximo 18 (dezoito)

11. Caso haja empate no somatório de pontos, para o curso de DIREITO, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver a melhor nota na Prova Discursiva.

12. Caso haja empate no somatório de pontos, para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver a melhor nota do Índice de Rendimento Escolar.

13. Persistindo o empate, em ambos os cursos, terá preferência o candidato mais velho.

#### VI. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO/NOTA DA MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA

1. Caberá recurso contra a Classificação/Nota da Média Aritmética Ponderada, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prgo-digep@mpf.mp.br, até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da classificação preliminar, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

1.1. O candidato(a) deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO - CLASSIFICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;

1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

1.6. Os prováveis recursos referentes a Classificação/Nota da Média Aritmética Ponderada serão analisados e decididos pela Chefe do Setor de Estágio do MPF/GO.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### VII. DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DISCURSIVA

1. Caberá recurso em face da Prova Discursiva, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prgo-digep@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado provisório, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

1.1. O candidato deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO - PROVA DISCURSIVA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;

1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.3. Os prováveis recursos, em face da prova discursiva, referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador de prova, responsável pela elaboração da prova.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### VIII. DO RESULTADO

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022](http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022), de acordo com o cronograma a ser publicado.

## IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio de mensagem de correio eletrônico, para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade do processo seletivo e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não em assumir a vaga, em até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por mensagem eletrônica a ser encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas do MPF/GO (PRGO-digep@mpf.mp.br) ou às Coordenadorias da PRM-Anápolis (PRGO-PRManapolis-coord@mpf.mp.br), e PRM-Rio Verde (PRGO-PRRioVerde-coord@mpf.mp.br).

4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Goiás, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio do Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. É vedado ao estagiário servidor público percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.

8. É vedado ao estagiário do Ministério Público Federal praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

9. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:

9.1 Cópia do RG;

9.2 Cópia do CPF;

9.3 Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

9.4 Histórico escolar;

9.5 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

9.6 Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino e maior de 18 anos);

9.7 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (maior de 18 anos);

9.8 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/GO);

9.9 Foto 3x4;

9.10 Currículo atualizado;

9.11 Dados de conta bancária em uma das instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

9.12 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

9.13 Para os candidatos com deficiência, Laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

10. O candidato no momento da contratação tem que ter concluído pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

10.1 A comprovação do requisito constante no item 10 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

11. Compete ao Ministério Público Federal em Goiás a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, bem como a discricionariedade quanto ao preenchimento ou não das vagas de estágio existentes ou que possam vir a surgir no período da validade deste processo seletivo.

## X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 1 (ano), a critério do Coordenador-Geral do Programa de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo.

2. O servidor do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessado em estagiar nesta Unidade, deverá participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;  
 b) o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);  
 c) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;  
 d) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial; e  
 e) a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Estágio Procuradoria da República no Estado de Goiás.

8. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, pelo e-mail: prgo-digep@mpf.mp.br; pelos telefones (62) 3243-5262, 5301, 5493, 5298, 5429 e 5434, exclusivamente no período das 13 às 17 horas; e pelo endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022;

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA  
 Procurador da República  
 Coordenador-Geral de Estágio  
 Portaria PR/GO nº 28/2018

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Previsão de Vagas	Local do Estágio e Realização das Provas
DIREITO	6 vagas + Cadastro Reserva	GOIÂNIA
DIREITO	Cadastro Reserva	ANÁPOLIS
DIREITO	Cadastro Reserva	RIO VERDE
ADMINISTRAÇÃO	1 vaga + Cadastro Reserva	ANÁPOLIS
ARQUITETURA	1 vaga + Cadastro Reserva	GOIÂNIA

#### ANEXO II

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS

- CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA – ALFA
- CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – UNIDESC
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL – APARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA - UNICEUG
- ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA – ESUP
- FACULDADE ALFREDO NASSER – FAN
- FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO – FAV
- FACULDADE APOGEU - APOGEU
- FACULDADE ARAGUAIA – FARA
- FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS
- FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL - FIBRA
- FACULDADE LIONS – FAC-LIONS
- FACULDADE PADRÃO – PADRÃO
- FACULDADE RAÍZES – SER
- FACULDADE SENSU
- FACULDADE SUL-AMERICANA – FASAM
- FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE – IESRIVER
- INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR – IAESUP
- PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC/GOIÁS
- UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB
- UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – FESURV
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
- UNIVERSIDADE PAULISTA - GO – UNIP
- UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO – GOIÂNIA

#### ANEXO III

#### NOTAS DO CURSO DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA/URBANISMO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ENADE

INSTITUIÇÃO	SIGLA	CURSO	NOTA ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL	UNICEPLAC	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	2

		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE APOGEU	APOGEU	DIREITO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	2
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UCB	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	5
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIVERSO	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	UNIALFA	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	3
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY	UNICAMBURY	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	S/N
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	UNIEVANGÉLICA	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	3
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDESC	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	ESUP	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	5
FACULDADE ALFREDO NASSER	UNIFAN	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE ARAGUAIA	UNIRAGUAIA	DIREITO	S/N
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	-	DIREITO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE LIONS	FAC-LIONS	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE PADRÃO	PADRÃO	DIREITO	1
		ADMINISTRAÇÃO	2
FACULDADE RAÍZES	SER	DIREITO	2
FACULDADE SUL-AMERICANA	UNIFASAM	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE	FACBRAS	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	2
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	PUC/GOIÁS	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FESURV	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UFG	DIREITO	5
		ARQUITETURA E URBANISMO	5
		ADMINISTRAÇÃO	5
UNIVERSIDADE PAULISTA -GOIÂNIA	UNIP	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	UEG	DIREITO	S/N
		ARQUITETURA E URBANISMO	4



		ADMINISTRAÇÃO	4
FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	FIBRA	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	2
INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	IAESUP	DIREITO	3
		ADMINISTRAÇÃO	2
FACULDADE ANAHANGUERA DE VALPARAISO	ANHANGUERA	ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3

\* S/N = Sem Nota (equivale a Nota Zero)

#### ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### DIREITO

##### A) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios do Processo Civil. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Competência da Justiça Federal, dos TRF(s), STJ e STF. Organização judiciária. Conexão e continência. Arguição de incompetência. 4. Ação. Conceito. Elementos. Classificação. 5. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 6. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Nulidades. 7. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Assistência simples e litisconsorcial. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. 8. O Ministério Público no processo civil, no Código de Processo Civil e nas demais leis. 9. Juiz e auxiliares da Justiça. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 10. Prova. Princípios Gerais. Ônus da prova. Provas em espécie. 11. Procedimento comum ordinário. Petição Inicial. Resposta do réu. 12. Recursos. Pressupostos gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Embargos de Declaração. 13. Processo de execução. Execução em geral. Espécies de execução. Embargos à execução. 13. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade administrativa. Ação Popular. Ação na Lei Anticorrupção. 14. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Atuação do Ministério Público. 15. Defesa do Consumidor em juízo. 16. Juizados Especiais Federais Cíveis.

17. Tutela de Urgência e Tutela de Evidência. 18. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

##### B) DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais. 2. Fontes do direito processual penal.

3. Lei processual no tempo e no espaço. Eficácia. 4. Princípios processuais penais. 5. Processo penal e direitos fundamentais. 6. Prazos do processo penal. 7. Jurisdição e competência criminal. Conflito de competência. 8. Inquérito policial e outras investigações criminais. 9. Perdão. Renúncia. Perempção. Decadência. Prescrição. 10. Juizados especiais criminais. 11. Interceptações das comunicações. 12. Sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático. 13. Técnicas especiais de investigação. 14. Provas: conceito, objeto, meios, ônus, sistemas de apreciação, princípios gerais. Provas em espécie. Prova emprestada. Provas ilícitas. Antecipação de provas (Lei n. 11.690/08). 15. Nulidades. 16. Prisões e outras medidas cautelares pessoais (Lei 12.403/11). 17. Liberdade provisória. Revogação e relaxamento de prisão. 18. Ação penal: conceito, condições, natureza, princípios e classificação. Denúncia e queixa. 19. Sentença penal. Efeitos da sentença penal (Lei n. 11.719/08). Litispendência. Coisa julgada. 20. Recursos: conceito, fundamentos, pressupostos, interposição, efeitos, extinção. Espécies de recursos. 21. Revisão criminal. 22. Citações e intimações (Lei n. 11.719/08). 23. Habeas corpus. Mandado de segurança criminal. 24. Lei Anticrime (Lei n. 13.964/2019, especialmente Acordo de Não Persecução Penal). 25. Jurisprudência dos tribunais superiores em matéria criminal.

##### C) DIREITO PENAL:

1. Princípios do Direito Penal. 2. Lei penal no tempo e no espaço. 3. Crime: aspectos gerais. 4. Teoria da Conduta. 5. Teoria do Resultado. 6. Relação de causalidade. 7. Tipo e tipicidade penal. 8. Antijuridicidade. 9. Culpabilidade e Punibilidade. 10. Pena. Teoria da pena e aplicação da pena. Execução penal. 11. Erro de tipo e de proibição. 12. Consumação e tentativa. 13. Desistência. Arrependimento eficaz e posterior. 14. Crime impossível. 15. Concurso de pessoas.

16. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). 17. Aberratio ictus et delicti. 18. Conflito aparente de normas penais. 19. Crimes contra a honra. Redução a condição análoga à de escravo. 20. Crimes contra o patrimônio: furto, roubo e extorsão, apropriação indébita e apropriação indébita previdenciária, estelionato e outras fraudes, receptação, disposições gerais. 21. Crimes contra a dignidade sexual: Lenocínio e Tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual. 22. Associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e Lei de Organização Criminosa (12.850/2013). 23. Crimes contra a fé pública: moeda falsa e falsidade documental. 24. Crimes contra a administração pública; Crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral; Crimes em licitações e contratos administrativos; Crimes contra a administração da justiça. 25. Leis penais especiais: Crimes contra a ordem tributária (8.137/90). Lavagem de dinheiro (9.613/98). Drogas (11.343/2006). Crimes Hediondos (8.072/90). Crimes Ambientais (9.605/98). Racismo (7.716/89) Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 241-A e 241-B da Lei nº 8.069/90)

##### D) DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição (conceito, classificação, objeto e elementos). 2. Poder Constituinte. 3. Hermenêutica Constitucional. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Controle de constitucionalidade. 6. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos de Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. 7. Administração Pública (artigos 37 ao 41). 7.1. Improbidade Administrativa. 8. Organização do Estado. 8.1. Formas de Estado e de Governo. 8.2. Sistemas de Governo. 8.3. Divisão territorial. 8.4. Repartição de competência. 9. Poder Legislativo. 9.1. Organização. 9.2. Atribuições. 9.3. Processo legislativo. 10. Poder Judiciário. 10.1. Organização. 10.2. Competência. 10.3. Garantias. 10.4. Vedações. 11. Ministério Público. 11.1. Organização. 11.2. Princípios Institucionais. 11.3. Funções institucionais. 11.4. Garantias. 11.5. Vedações. 12. Ordem Econômica. 13. Educação. Cultura. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.

## E) DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da Administração Pública. 2. Organização administrativa. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Controle das fundações governamentais pelo Ministério Público. 3. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Vícios. Extinção. Convalidação. Prescrição e atos administrativos. 4. Poderes da Administração. Classificação. Abuso de poder. 5. Agentes Públicos. Disciplina constitucional. Cargo, emprego e função. Regime remuneratório. Concurso público. Direito de greve. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Processo administrativo disciplinar. 6. Licitações. Princípios. Fases. Modalidades. Contratação direta. 7. Contrato administrativo. Características. Cláusulas exorbitantes. Reajuste e revisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Extinção contratual. Convênios administrativos. Consórcios públicos. 8. Serviços públicos. Titularidade. Competência. Princípios. Concessão. Permissão. Autorização. Parceria público-privada. Lei nº 13.460/2017. Direitos dos usuários. Ministério Público e controle dos serviços públicos. 9. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção. 10. Processo Administrativo. Princípios. Competência. Extinção. Recursos. 11. Responsabilidade civil do Estado. Pressupostos. Art. 37, § 6º da Constituição Federal. Exclusão da responsabilidade. Responsabilidade por atos omissivos. 12. Bens públicos. Classificação. Características. Uso. Bens públicos em espécie. 13. Intervenção estatal na propriedade. Fundamentos. Espécies. Desapropriação e atuação do Ministério Público. 14. Controle da administração pública. Espécies. Tribunal de Contas e controle. Ministério Público e controle. Controle judicial da administração pública. Controladoria-Geral da União. 15. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## ANEXO V

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2, item II do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:
Goiânia, ____ de _____ de 2022.	

## ANEXO VI

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		

Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:


I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Goiânia, ____ de ____ de 2022.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

## ANEXO VII

	Ministério Público Federal em Goiás Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo da procuradoria da república NO ESTADO DE goiás PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE direito		
Observações: (i) Use folha separada para cada Recurso. (i) Os recursos deverão ser entregues, via e-mail, para o endereço: prgo-digep@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 8 às 17 horas, após a data de divulgação da classificação da média aritmética ponderada da nota ou do gabarito preliminar da prova objetiva ou da nota da prova discursiva.		
Disciplina:	Recurso contra: <input type="checkbox"/> Classificação da Média Aritmética Ponderada da Nota <input type="checkbox"/> Prova Discursiva	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)

## ANEXO VIII

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:**

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:**

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Brasília, ____ de _____ de _____	Assinatura do responsável:
---	----------------------------

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 209, de 13 de dezembro de 2021, publicada nas páginas nº 29/32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
02/05 a 08/05/2022	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. THIAGO FERREIRA Substituto: DR. ALEXANDRE SOARES	Titular: JOANNE 1º Substituto: HORÁCIO 2º Substituto: ARAILDNA
30/05 a 05/06/2022	1º Titular: DR. ALEXANDRE SOARES 2º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL Substituto: DRA. TALITA	Titular: ARAILDNA 1º Substituto: DÉBORA 2º Substituto: ANA LÚCIA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
02/05 a 03/05/2022	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. ALEXANDRE SOARES	Titular: JOANNE 1º Substituto: HORÁCIO 2º Substituto: ARAILDNA
04/05/2022	1º Titular: DR. ALEXANDRE SOARES 2º Titular: DRA. ANNE CAROLINE	
05/05 a 08/05/2022	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. ALEXANDRE SOARES Substituto: DRA. ANNE CAROLINE	
30/05 a 05/06/2022	1º Titular: THIAGO FERREIRA 2º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL Substituto: DRA. TALITA	Titular: ARAILDNA 1º Substituto: DÉBORA 2º Substituto: ANA LÚCIA

JOSÉRAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe em Exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 120, DE 3 DE MAIO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº113, que divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT, no mês de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO requerimento do servidor plantonista, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria PR/MT nº 113, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 77, pág 13, de 28 de abril de 2022:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
20 a 27/05/2022	Valdir Monteiro Oliveira Junior	Eduardo Henrique Minosso	(65) 99987-9244

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
20 a 27/05/2022	Valdir Monteiro Oliveira Junior	Luiz Gustavo de Oliveira Sales	(75) 98162-4152

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 121, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº148/2020, de 20 de julho de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício	férias	18 a 20/05/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador-Chefe da PR/MT

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 4 DE MAIO DE 2022

A União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso reconhece a dívida no valor de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) com a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, decorrente de despesa com prestação de serviço de telefonia fixa longa distância na PRMT e PRMs sem cobertura contratual. Processo nº 1.20.000.001242/2020-24.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA  
Secretário Estadual PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar os seguintes servidores lotados na Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre, a partir da data da publicação:

I- JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 22713, no Gabinete do Procurador da República Dr. Lucas de Moraes Gualtieri, da PRM Pouso Alegre.

II- RODRIGO MANSANI, requisitado, matrícula 29703, no Setor Administrativo da PRM Pouso Alegre.

PATRICK SALGADO MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar o servidor ANDERSON LIMA PINHEIRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 31903, no gabinete da Procuradora da República Letícia Ribeiro Marquete, a partir do dia 28 de abril de 2022.

PATRICK SALGADO MARTINS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**

**ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 4 DE MAIO DE 2022**

SUPRIDO: GUSTAVO CLARINDO GOMES – CPF: 023.988.804-94. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 10/2022 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 400,00. PROCESSO: 1. 24.005.000020/2022-67. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/05/2022 a 01/08/2022. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**PORTARIA Nº 150, DE 2 DE MAIO DE 2022**

Altera a Portaria PR/PR nº 273, de 25 de maio de 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, ALESSANDRO FERREIRA SATO, matrícula 28770, ocupante do cargo Técnico do MPU/Administração, da Comissão Estadual para Estudos de Gênero e Raça no âmbito do MPF/PR, designada pela Portaria PR/PR nº 273, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**EDITAL Nº 19, DE 2 DE MAIO DE 2022**

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
30/05/2022 a 05/06/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
13/06/2022 a 15/06/2022	PRM-PR-UNIÃO DA VITÓRIA-1º Ofício	Somente Feitos
13/06/2022 a 19/06/2022	PRM-PR-PONTA GROSSA-2º Ofício	Feitos Audiências da JF da região de Ponta Grossa, União da Vitória e Guarapuava
20/06/2022 a 26/06/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
27/06/2022 a 03/07/2022	PR-PR-16º Ofício	Feitos Audiências da 13ª VF de Curitiba

**2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 06:00 horas do dia 05 de maio de 2022 até as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 14h (horário de Brasília) do dia 11/05/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituir despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4 Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

EDITAL Nº 24, DE 3 DE MAIO DE 2022

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO 2º PROCESSO ELEITORAL

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019, resolve:

Tornar público o resultado preliminar da eleição para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Paraná, na forma do anexo I.

Informar que, após a publicação deste edital, em atendimento ao item 5.2 do edital nº 08, de 17 de março de 2022, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação do resultado preliminar da eleição. Os(as) interessados(as) deverão registrar requerimento eletrônico de impugnação, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do Sistema Único e encaminhar para a Chefia de Gabinete da PR/PR (PR-PR/CG - CHEFIA DE GABINETE DA PR/PR).

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

### ANEXO I

Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e Discriminação			
Resultado preliminar			
Candidato(a)	Matrícula	Unidade	Votos por candidato(a)
Graziela Cassol Mutti	25221	PRM de Ponta Grossa	83
Marcelo Lucchese Cordeiro	29228	PRM de Foz do Iguaçu	15
Renato Cantoni	17166	PR-PR	51



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

RETIFICAÇÃO DE 3 DE MAIO DE 2022

Na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 131, de 20.4.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n.º 74/2022 – Administrativo, página 63, publicado no dia 25.4.2022, onde se lê:

“Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos ofícios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	2 a 16/5/2022	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	17 a 31/5/2022	Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício
João Bernardo da Silva	706	PR-PE 6º Ofício	Férias	4 a 7/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Folga plantão	30 a 31/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Férias	23 a 25/5/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Folga plantão	26 a 31/5/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Andrea Walmsley Soares Carneiro	1108	PR-PE 13º Ofício	Folga plantão	12 a 20/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Férias	2 a 16/5/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palm ares
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Férias	17 a 31/5/2022	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

Leia-se:

“Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos ofícios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	2 a 16/5/2022	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	17 a 31/5/2022	Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício
João Bernardo da Silva	706	PR-PE 6º Ofício	Férias	4 a 7/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Folga plantão	30 a 31/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Férias	23 a 25/5/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Folga plantão	26 a 31/5/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Andrea Walmsley Soares Carneiro	1108	PR-PE 13º Ofício	Folga plantão	12 a 20/5/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Licença gestante	2 a 16/5/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palm ares
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Licença gestante	17 a 31/5/2022	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

RETIFICAÇÃO DE 3 DE MAIO DE 2022

Na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 132, de 20.4.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n.º 74/2022 – Administrativo, página 63, publicado no dia 25.4.2022, onde se lê:

“Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmareis, sem deslocamento de sua sede funcional, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis	Férias	2 a 16/5/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis	Férias	17 a 31/5/2022	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

Leia-se:

“Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmareis, sem deslocamento de sua sede funcional, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis	Licença gestante	2 a 16/5/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis	Licença gestante	17 a 31/5/2022	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 32, DE 3 DE MAIO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a titular do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05

de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO GABPRM1-LTAL - PRM-SRN-PI-00001299/2022 formulado pela titular do Ofício Único das Procuradorias da República no Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
LUÍSE TORRES DE ARAÚJO LIMA- Mat. 1646	Portaria PRPI nº 66/2021, PR-PI-00010681/2021, de 31 de maio de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 100, de 01/06/2021, Página 34.	18 a 20 de maio de 2022 (3 dias)

Art. 2º. Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, GABPC e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe da PR/PI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

DETERMINA:

Alterar a unidade de lotação do servidor ALDO BARBOSA COSTA, matrícula MPF nº 21970, de PR-PI/GABPC/SE/COJUD/SGD para PR-PI/GABPC/SE/COJUD, com efeito a partir de 18 de abril.

Comunique-se.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe da PR/PI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 470, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para realizar os plantões em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 05 de maio de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 05 de maio de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
05/05/2022 - 3ª VFC	Fernando José Aguiar de Oliveira

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 473, DE 3 DE MAIO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República ANDRÉIA PISTONO VITALINO no dia 06 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado no(s) período(s) abaixo indicado(s).

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Andréia Pistono Vitalino	362/2021	17a 20/06/2021	24	06/05/2022	24

Parágrafo Único. Excluir Procuradora da República ANDRÉIA PISTONO VITALINO da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 06 de maio de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 314, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOUVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
FLÁVIA RIGO NÓBREGA	1012	1º OFÍCIO DA PRM-GUARATINGUETÁ	FOLGA COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	11/04/2022 A 20/04/2022	MARÍLIA SOARES FERREIRA IFTIM	1404	PRM-GUARATINGUETÁ	
MARÍLIA SOARES FERREIRA IFTIM	1404	2º OFÍCIO DA PRM-GUARATINGUETÁ	FOLGA COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	25/04 A 01/05/2022	ADJAME ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	965	PRM-TAUBATÉ	
FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ	891	3º OFÍCIO DA PRM-SBC	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	19 A 20/04/22	ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA	1342	OFÍCIO DA PRM-SANTOS	
MELINA TOSTES HABER	1370	2º OFÍCIO DA PRM-OSASCO	FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	04/04/2022 A 13/04/2022	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES	1365	PRM-OSASCO	

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Thiago Lemos de Andrade, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Thiago Lemos de Andrade	1059	PR-SP	27/06/2013 a 25/06/2018	25/07/2022 a 29/07/2022	03/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Thiago Lemos de Andrade, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Thiago Lemos de Andrade	1059	PR-SP	27/06/2013 a 25/06/2018	04/07/2022 a 08/07/2022	03/05/2022

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Portaria PR/SP nº 274, de 06 de abril de 2022, estabelece o horário das 10h às 18h para o atendimento ao público externo nas unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (art. 1º, §1º);

CONSIDERANDO que a mesma portaria autoriza, a critério do Procurador Coordenador da unidade, a redução, em até 2 (duas) horas, do horário de atendimento ao público externo, desde que respeitado o intervalo entre 10h e 18h (art. 1º, §2º);

CONSIDERANDO que entre os anos de 2020 e 2022 o número de demandas registradas eletronicamente pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão - SAC cresceu significativamente;

CONSIDERANDO que, com a crescente popularização do acesso à Internet e aos dispositivos móveis celulares, o registro, de forma remota e eletrônica, por intermédio do

Sistema de Atendimento ao Cidadão - SAC, de representações e pedidos de informação, mostrou-se um canal mais eficiente para o atendimento às demandas do cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público externo no âmbito da Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista será das 11h às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NAKAHIRA  
Procurador da República

## PORTARIA Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Portaria PR/SP nº 274, de 6 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público externo nesta unidade será, nos dias úteis, das 11h às 17h.

Parágrafo único - O horário definido no caput compreende o atendimento ao público em geral, entre eles, advogados e estagiários inscritos na OAB.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS  
Procurador-Coordenador da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 82/2022**  
**Divulgação: quarta-feira, 4 de maio de 2022 - Publicação: quinta-feira, 5 de maio de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**